



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406 Email:

gabinetepmpo@gamil.com

Site: www.pmpedroosorio.com.br

LEI N.º 2443/2009

"Dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, ao portador de necessidades especiais e a pessoa que não possuir renda, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais".

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos o doador de sangue, ao portador de necessidades especiais e a pessoa que não possuir renda, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais.

Art. 2º - Para ter direito a isenção, o doador de sangue deverá comprovar doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações no período de doze meses.

§ 1º - Considera-se para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

§ 2º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção.

Art. 3º - Para ter direito a isenção, o portador de necessidade especial deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de laudo fornecido por médico credenciado pelo Município.

Art. 4º - Para ter direito a isenção, a pessoa que não possui renda deverá estar cadastrada junto ao Departamento do Bem Estar Social do Município, que deverá fornecer certidão comprovando aquela condição.

Art. 5º - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406 **Email:**

gabinetepmpo@gamil.com

Site: www.pmpedroosorio.com.br

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2009.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudia Josabeth Corrêa Souza
Séc. de Finanças e Administração